

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Deliberação CIB – 56, de 23-11-2011

Considerando a necessidade de organização das redes regionais de atenção à saúde da gestante e da criança no âmbito das RRAS;

Considerando a Portaria GM/MS - 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha; Considerando que, no Estado de São Paulo, os níveis de fecundidade observados são inferiores aos correspondentes à média nacional e que a porcentagem de famílias que se utilizam do Sistema de Saúde Suplementar é maior;

Considerando as taxas de ocupação de leitos obstétricos do SUS;

Considerando a proposição do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha para orientação dos gestores municipais e estaduais na elaboração dos respectivos planos;

A Comissão Intergestores Bipartite aprova as seguintes recomendações:

1 – Que todas as RRAS do estado iniciem o processo de organização da rede de atenção à gestante e à saúde da criança, contemplando as diretrizes do Ministério da Saúde para implementação da Rede Cegonha: Portarias GM/MS - 1.459 (24/6/2011), GM/MS No. 2.351(5/10/2011), GM/MS No. 650 (5/10/2011).

2 - Adequar os parâmetros para a estimativa de necessidades de leitos no âmbito das redes regionais de atenção à saúde da gestante e da criança no Estado de São Paulo, conforme apresentado no Anexo 1.

3 - Indicar o Manual de Orientação ao Gestor para a Implantação da Linha de Cuidado da Gestante e da Puérpera – Atenção a Gestantes e as Puérperas no SUS-SP como fonte para o planejamento do passo-a-passo para a organização da rede de atenção à saúde da gestante e da criança no âmbito das RRAS. O manual está disponível em http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/destaques/atencao-a-gestante-e-apuerpera-no-sus-sp/novomanual-de-orientacao-ao-gestor-paraimplantacao-da-linha-de-cuidado-da-gestante-e-da-puerpera/manual_gestor.pdf

4 – Que os planos regionais e municipais para a implementação da Rede Cegonha sejam enviados ao Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, para apreciação prévia à aprovação da Comissão Intergestores Bipartite.

Anexo I

Tabela 1 - Parâmetros para estimar necessidade de leitos para a Rede de Atenção às Gestantes e Crianças no Estado de São Paulo.

| Parâmetros | Cálculo | Recomendações |
|--|--|--|
| Nascidos vivos SUS - dependentes | $(75\% \text{ dos Nascidos Vivos}) + 10\%$ | O percentual de 75% de nascidos vivos deverá ser elevado até a porcentagem da população usuária do SUS no município, quando superior. O 10% adicional corresponde à margem de segurança. |
| Número esperado de gestantes SUS - dependentes | $(75\% \text{ dos Nascidos Vivos}) + 10\%$ | O percentual de 75% de nascidos vivos deverá ser elevado até a porcentagem da população usuária do SUS no município, quando superior. O 10% adicional corresponde à margem de segurança. |
| Leitos obstétricos | $(75\% \text{ dos Nascidos Vivos}/120) + 10\%$ | Considerando-se 2,6 dias como média de permanência e 80% de taxa de ocupação, 1 leito obstétrico faz 10 internações/mês. |

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| Leitos para Gestação de Alto Risco | 15% dos leitos obs-tétricos necessários | Parâmetro recomendado pelo MS para a organização da Rede Cegonha. |
| Leitos de UTI adulto para gestantes | 6% dos leitos obs-tétricos necessários | Parâmetro recomendado pelo MS para a organização da Rede Cegonha. |
| Leitos de UTI Neonatal | 2 leitos para 1.000 nascidos vivos | Considerar o universo de nascidos vivos registrados no Sinasc nos últimos 12 meses. |
| Leitos de UCI Neonatal | 3 leitos para 1.000 nascidos vivos | Considerar o universo de nascidos vivos registrados no Sinasc nos últimos 12 meses |